



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### DECRETO Nº 7.308, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designa os integrantes do Comitê Municipal de Compras Públicas (CCP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a competência ao Prefeito de expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que a execução dos planos e programas governamentais será objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficiência e eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados;

Considerando o Decreto nº 6.671, de 12 de janeiro de 2021 que "Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Compras Públicas (CPP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Comitê Municipal de Compras Públicas (CCP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes integrantes:

- I - Chefe de Gabinete: Líbio Taiette Júnior;
- II - Diretor de Administração e Finanças: Dênis Roberto Victorino da Silva;
- III - Diretor de Planejamento: Tatiani dos Santos Correa.

§ 1º O responsável pelo Comitê Municipal de Compras Públicas será o Chefe de Gabinete.

§ 2º O Comitê Municipal de Compras Públicas poderá convidar outros diretores, servidores ou técnicos para auxiliar na análise das solicitações de compras, que deverão assinar a ata da reunião.

§ 3º Somente os integrantes do Comitê Municipal de Compras Públicas terão direito a voto.

Art. 2º O Comitê Municipal de Compras Públicas tem como objetivo analisar as solicitações de compras de todos os departamentos municipais e validar a necessidade ou não de efetuar a compra.

Art. 3º Os critérios para a avaliação das solicitações de compras são:

- I - necessidade de comprar o que está sendo solicitado;
- II - necessidade de comprar a quantidade de itens solicitada;
- III - necessidade de comprar no valor solicitado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações;
- IV - item solicitado estar vinculado ao disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Nos casos de decisão não unânime, o Comitê Municipal de Compras Públicas convocará o diretor solicitante para que argumente a respeito da necessidade da compra.

Art. 4º O Comitê Municipal de Compras Públicas se reunirá duas vezes por semana.

§ 1º As solicitações de compras deverão ser feitas até o dia anterior à reunião do Comitê Municipal de Compras Públicas, sem exceções.

§ 2º As reuniões serão divulgadas para os diretores.

Art. 5º As atividades desempenhadas no âmbito do Comitê Municipal de Compras Públicas não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/01/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037471** e o código CRC **938C5B48**.



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### DECRETO Nº 7.308, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designa os integrantes do Comitê Municipal de Compras Públicas (CCP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a competência ao Prefeito de expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que a execução dos planos e programas governamentais será objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficiência e eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados;

Considerando o Decreto nº 6.671, de 12 de janeiro de 2021 que "Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Compras Públicas (CPP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Comitê Municipal de Compras Públicas (CCP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes integrantes:

I - Chefe de Gabinete: Líbio Taiette Júnior;

II - Diretor de Administração e Finanças: Dênis Roberto Victorino da Silva;



### Secretaria de Gabinete-GAP

III - Diretor de Planejamento: Tatiani dos Santos Correa.

§ 1º O responsável pelo Comitê Municipal de Compras Públicas será o Chefe de Gabinete.

§ 2º O Comitê Municipal de Compras Públicas poderá convidar outros diretores, servidores ou técnicos para auxiliar na análise das solicitações de compras, que deverão assinar a ata da reunião.

§ 3º Somente os integrantes do Comitê Municipal de Compras Públicas terão direito a voto.

Art. 2º O Comitê Municipal de Compras Públicas tem como objetivo analisar as solicitações de compras de todos os departamentos municipais e validar a necessidade ou não de efetuar a compra.

Art. 3º Os critérios para a avaliação das solicitações de compras são:

I - necessidade de comprar o que está sendo solicitado;

II - necessidade de comprar a quantidade de itens solicitada;

III - necessidade de comprar no valor solicitado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações;

IV - item solicitado estar vinculado ao disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Nos casos de decisão não unânime, o Comitê Municipal de Compras Públicas convocará o diretor solicitante para que argumente a respeito da necessidade da compra.

Art. 4º O Comitê Municipal de Compras Públicas se reunirá duas vezes por semana.

§ 1º As solicitações de compras deverão ser feitas até o dia anterior à reunião do Comitê Municipal de Compras Públicas, sem exceções.

§ 2º As reuniões serão divulgadas para os diretores.

Art. 5º As atividades desempenhadas no âmbito do Comitê Municipal de Compras Públicas não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito



LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/01/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037471** e o código CRC **938C5B48**.

Referência: Processo nº  
3535507.414.00000249/2025-04

SEI nº 0037471